



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARERE Nº 665/2020 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE LEI Nº 61/2020

**Relator: Vereador Claudecir Rodrigues Martins**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

A finalidade da propositura em questão é abrir dotação orçamentária específica para ocorrer com o repasse de recursos por meio de convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, objetivando a execução de recapeamento asfáltico em vias de nosso município.

Verifica-se que a presente medida possibilitará a recuperação asfáltica da Avenida Getúlio Vargas no trecho compreendido entre a Avenida Glória e Rua José Antonio dos Santos e da Avenida Abílio Duarte de Souza no trecho entre a Rua Osvaldo Julio e Avenida Durvalino Binato.

A fonte de recursos para suportar o referido crédito adicional especial, conforme o artigo 2º da propositura, será proveniente do excesso de arrecadação, através de repasse do Governo Estadual, a ser verificado na Receita deste exercício.

Quanto ao aspecto formal subjetivo, os arts. 58, IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e 174, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, determinam que a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é privativa do Prefeito.

Ressalta-se, ainda, que a propositura cumpre o disposto nos arts. 41, II, e 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Ante o exposto, conclui-se que o projeto está em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me, portanto, de forma favorável a sua discussão e votação em Plenário.

É o parecer.

Assis, 18 de junho de 2020.

**Claudecir Rodrigues Martins**  
**Relator**



